DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Licitação 2
Ratificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 017/2025.

Processo nº 0038/2025 - Inexigibilidade n° 005/2025.

Objeto: locação de imóvel residencial, com a finalidade de concessão de Benefício de Aluguel Social, situado à Rua Feira de Santana, nº 91, quadra 78, centro, na cidade de Primavera, Município de Rosana, Estado de São Paulo, CEP: 19.272-252.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Nascimento & Nascimento Administração Imobiliária Ltda.

Da justificativa: Considerando a solicitação de prorrogação contratual por mais 03 (três) meses apresentada pela fiscal do Contrato, em virtude da necessidade na continuidade dos serviços prestados; e Considerando o parecer jurídico opinando favoravelmente e a informação de saldo apresentada pelo Setor de Contabilidade.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, no período de 17/01/2026 a 16/04/2026.

Data da assinatura: 15/01/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITALDE LICITAÇÃO

Processo nº 0010/2026- Pregão (Eletrônico) nº 004/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se abertaa licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)** ***nº 004/2026***, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às ***08:00 horas*** do ***dia 10/02/2026.*** O edital e seus anexospoderão ser retiradosna íntegra, no endereço eletrônico **https://www.rosana.sp.gov.br e/ou https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/, https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/** ou ainda **https://www.gov.br/pncp/pt-br** ***sem qualquercusto para o licitante***. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico **https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/.** Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone ***(18) 3288-8210***, nos dias úteis, no horário das ***08:00 às 11:00e das 13:00 as 17:00horas (Brasília)***. Publique-se. Rosana,26 de janeiro de 2026. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho - Secretário de Licitações e Compras.

.....

Ratificação

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0017/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.

Objeto: *Transferência de recursos financeiros pelo Município, cedidos pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, para a entidade CRECHE JOANNA DE ALGELIS, para execução do Projeto "Pequenos Direitos, Grandes Transformações", nos termos do Plano de Trabalho integrante do presente*.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO a informação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município solicitando a liberação dos valores repassados para a entidade Creche Joanna de Angelis, para a execução do projeto "PEQUENOS DIREITOS GRANDES TRANSFORMAÇÕES", nos termos do plano de trabalho apresentado pela referida entidade; **CONSIDERANDO** que a Creche Joanna de Angelis, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, com larga experiência no Serviço de Proteção Social as crianças na faixa etária de 00 (zero) meses a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na área da Educação, em período integral, voltada ao desenvolvimento global dos atendidos, atuando na área há vários anos em nosso município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Secretaria de Assuntos jurídicos datado de

16/01/2026; **CONSIDERANDO** o parecer técnico emitido pela Gestor da Parceria no sentido da viabilidade de desenvolvimento do plano de trabalho de forma satisfatória a alcançar os objetivos desejados; **CONSIDERANDO** que a Creche Joanna de Angelis possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que a Creche Joanna de Angelis preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei n° 13.019/14. **CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o ***Processo nº 0017/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 004/2026***, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014, para a celebração do Termo de Fomento para o repasse financeiro a entidade **CRECHE JOANNA DE ANGELIS**. Publique-se. Rosana, 26 de janeiro de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0019/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.

Objeto: *Transferência de recursos financeiros pelo Município, cedidos pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, para a entidade ASSOCIAÇÃO PRÓ-MENOR DE PRIMAVERA - APROMEP, para execução do Projeto, nos termos do Plano de Trabalho integrante do presente*.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO a informação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município solicitando a liberação dos valores para a entidade APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera para a execução do projeto "Turno do Bem – Cuidado e Aprendizado", nos termos do plano de trabalho apresentado pela referida entidade; **CONSIDERANDO** que a APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, com larga experiência no Serviço de Proteção Social para crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos, atuando na área há vários anos em nosso município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição na área da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Proteção Social Básica; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Secretaria de Assuntos jurídicos datado de 22/01/2026; **CONSIDERANDO** o parecer técnico emitido pela Gestor da Parceria no sentido da viabilidade de desenvolvimento do plano de trabalho de forma satisfatória a alcançar os objetivos desejados; **CONSIDERANDO** que a APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que a APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei n° 13.019/14. **CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o ***Processo nº 0019/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 005/2026***, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014, para a celebração do Termo de Fomento para o repasse financeiro a entidade **APROMEP – ASSOCIAÇÃO PRÓ MENOR DE PRIMAVERA**. Publique-se. Rosana, 26 de janeiro de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0016/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 003/2026.

Objeto: *contratação do cantor "Luan Pereira" para a realização de Show Artístico no dia 14/02/2026 no Balneário Municipal no Município de Rosana/SP, referente as festividades do Rosana Folia 2026, a ser promovido pela Administração.*

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO OLIVEIRA, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o ***Processo nº 0016/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 003/2026***, nos termos dos Artigos 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** para a *contratação do cantor "Luan Pereira" para a realização de Show Artístico no dia 14/02/2026 no Balneário Municipal no Município de Rosana/SP, referente as festividades do Rosana Folia 2026, a ser promovido pela Administração*. Publique-se. Rosana, 23 de janeiro de 2026. Claudemir Peres Francisco Oliveira - Prefeito.

(Republicado por conter incorreções.)

.....